



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220236**

O(A) FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED., neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Ferreira Bayma, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pela Srª RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, portadora do CPF nº 493.204.833-53, Secretária Municipal de Educação e de outro lado a firma **FORT EDUCAÇÃO EIRELI**, inscrito no C.N.P.J. nº 10.384.119/0001-69 com sede na AV. BEZERRA DE MENEZES, Nº 1250, SALAS 1609 E 1610 – SÃO GERARDO – FORTALEZA/CE, representado pela Srª MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA portador do CPF nº 222.943.333-49 e tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E LITERÁRIOS DO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO O DESTINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2º, 3º, 4º E 5º ANOS), AO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º E 2º ANO) E AO ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI) DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a

PRAÇA FERREIRA BAYMA 538-CENTRO, CODÓ/MA



data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de



Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

PRAÇA FERREIRA BAYMA 538-CENTRO, CODÓ/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CODÓ-MA, 21 de Fevereiro de 2022


MUNICÍPIO DE CODÓ
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

Raquel Vieira Paula Pereira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021


FORT EDUCAÇÃO EIRELI
C.N.P.J. nº 10.384.119/0001-69
CONTRATADO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 10/2022-PE.

Empresa: FORT EDUCAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 10.384.119/0001-69, estabelecida à AV BEZERRA DE MENEZES N 1250 SALAS 1609 e 1610, SAO GERARDO, Fortaleza CE, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA, C.P.F. nº 222.943.333-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOTE I - Livro Aprender Construindo: Educação Infa ntil 2 anos - ISBN: 978-65-860 Livro Aprender Construindo: Educação Infantil 2 anos - ISBN: 978-65-86020-12-0 Formato: 31,0 x 22,5 cm, 98 páginas (contendo 2 folhas adesivas) - destinados aos alunos de 02 anos., autor (a): Amélia Albuquerque e Lourdes Amaral, Editora: IMEPH.	UNIDADE	740.00	174,000	128.760,00
00002	LOTE I - Livro De 1 a 10, autor (a): Mariângela Gu adagnin, Editora: Imeph.	UNIDADE	740.00	30,000	22.200,00
00003	LOTE I - Livro O cão e o gato, autor(a): Ana Thais Feitosa, Editora: Fort.	UNIDADE	740.00	32,000	23.680,00
00004	LOTE I - Livro Aprender Construindo: Educação Infa ntil 1 - ISBN: 978-85-7974-427 Livro Aprender Construindo: Educação Infantil 1 - ISBN: 978-85-7974-427-3 Formato: 31,0 x 22,5 cm, 200 páginas - destinados aos alunos de 03 anos, autor (a): Iana Mamede e Lourdes Amaral, Editora: IMEPH.	UNIDADE	800.00	197,000	157.600,00
00005	LOTE I - Livro A abelha Bekinha, autor (a): Xico B ezerra, Editora: Imeph.	UNIDADE	800.00	30,000	24.000,00
00006	LOTE I - Livro Os 3 palitos, autor (a): Xico Bezer ra, Editora: Imeph.	UNIDADE	800.00	30,000	24.000,00
00007	LOTE I - Livro Aprender Construindo: Educação Infa ntil 2 - ISBN: 978-85-7974-429 Livro Aprender Construindo: Educação Infantil 2 - ISBN: 978-85-7974-429-7 Formato: 31,0 x 22,5 cm, 252 páginas - destinados aos alunos de 04 anos, autor (a): Iana Mamede e Lourdes Amaral, Editora: IMEPH.	UNIDADE	1,350.00	207,000	279.450,00
00008	LOTE I - Livro A gravata de Girafito, autor (a): X ico Bezerra, Editora: Imeph.	UNIDADE	1,350.00	31,000	41.850,00
00009	LOTE I - Livro João Pirá, autor (a): Daniel Waller ius, Talita Nozomi	UNIDADE	1,350.00	43,000	58.050,00
00010	LOTE I - Livro Aprender Construindo: Educação Infa ntil 3 - ISBN: 978-85-7974-430 Livro Aprender Construindo: Educação Infantil 3 - ISBN: 978-85-7974-430-3 Formato: 22,5 x 31,0 cm, 266 páginas - destinados aos alunos de 05 anos, autor (a): Iana Mamede e Lourdes Amaral, Editora: IMEPH	UNIDADE	1,530.00	216,000	330.480,00
00011	LOTE I - Livro Aprender Construindo - Atividade de Leitura e Escrita: Infantil 5 Livro Aprender Construindo - Atividade de Leitura e Escrita: Infantil 5 anos - ISBN: 978-85-7974-334-4 Formato: 30,0 x 21,0 cm, 164 páginas, autora: Yéd da Freire e Izete Maia, Editora: IMEPH.	UNIDADE	1,530.00	112,000	171.360,00
00012	LOTE I - Livro Historinhas Amorasas, autor (a): El vira Drummond, Editora: Imeph.	UNIDADE	1,530.00	43,000	65.790,00
00013	LOTE I - Livro Jardineiros da Floresta, autor (a): Ana Thais Feitosa, Editora: F Livro Jardineiros da Floresta, autor (a): Ana Thais Feitosa, Editora: Fort.	UNIDADE	1,530.00	36,000	55.080,00
00014	LOTE I - Kit professor : composto de Kit de cartaz es de textos ampliado com 7 un Kit professor : composto de Kit de cartazes de textos ampliado com 7 unid Livro de atividades do painel alfabético acompanhado do painel alfabético - ISBN: 978-85-7974-112-8, Formato: 16,0 x 21,0 cm, 84 páginas, autor (a): Organização Editora IMEPH, Editora: IMEPH.	UNIDADE	170.00	360,000	61.200,00
00015	LOTE II - Livro Aprender Construindo: Português - 1º ano - ISBN: 978-85-7974-410	UNIDADE	1,800.00	179,000	322.200,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



	Livro Aprender Construindo: Português - 1º ano - ISBN: 978-85-7974-410-5 Formato: 20,5 x 27,5 cm, 256 páginas, autor (a): Ana Maria Furtado Néo, Izete Maia, Yédida Freire, Editora: IMEPH.			
00016	LOTE II - Livro Aprender Construindo: Matemática - UNIDADE 1º ano - ISBN: 978-85-7974-406-8 Formato: 20,5 x 27,5 cm, 248 páginas, autor (a): Lourdes Amaral, Editora: IMEPH.	1,800.00	179,000	322.200,00
00017	LOTE II - Livro Pitoco, autor (a): Marcia Monteneg ro, Editora: Fort.	1,800.00	38,000	68.400,00
00018	Livro Pitoco, autor (a): Marcia Montenegro, Editora: Fort.			
00018	LOTE II - Livro Tem índio para todo lado, autor (a UNIDADE): Venícius Ferraz, Editora: B	1,800.00	37,000	66.600,00
00019	Livro Tem índio para todo lado, autor (a): Venícius Ferraz, Editora: Brasil Tropical.			
00019	LOTE II - Livro Ciranda de Letras, autor (a): Márc UNIDADE ia Montenegro, Editora: Fort.	1,800.00	40,000	72.000,00
00020	Livro Ciranda de Letras, autor (a): Márcia Montenegro, Editora: Fort.			
00020	LOTE II - Livro O que é, o que é? , autor (a): Arl UNIDADE ene Holanda, Editora: Imeph.	1,800.00	41,000	73.800,00
00021	LOTE III - Livro Aprender Construindo: Português - UNIDADE 2º ano - ISBN: 978-85-7974-42	1,800.00	188,000	338.400,00
00022	Livro Aprender Construindo: Português - 2º ano - ISBN: 978-85-7974-425-9 Formato: 20,5 x 27,5 cm, 292 páginas, autor (a): Amelia Albuquerque , Lucília Garcez, Editora: IMEPH.			
00022	LOTE III - Livro Aprender Construindo: Matemática UNIDADE - 2º ano - ISBN:978-85-7974-48	1,800.00	188,000	338.400,00
00023	Livro Aprender Construindo: Matemática - 2º ano - ISBN:978-85-7974-480-2 Formato: 20,5 x 27,5 cm, 352 páginas, autor (a): Lourdes Amaral, Editora: IMEPH, Quantidade: 1.744 unid.			
00023	LOTE III - Livro Roda Mundo, autor (a): Walter Lar UNIDADE a, Editora: Imeph.	1,800.00	31,000	55.800,00
00024	Livro Roda Mundo, autor (a): Walter Lara, Editora: Imeph.			
00024	LOTE III - Livro As longas colheres, autor (a): Se UNIDADE lma Ginez, Editora: Imeph.	1,800.00	40,000	72.000,00
00025	Livro As longas colheres, autor (a): Selma Ginez, Editora: Imeph.			
00025	LOTE III - Livro O baú de surpresas, autor (a): Ma UNIDADE riane Bigio, Editora: Imeph.	1,800.00	32,000	57.600,00
00026	Livro O baú de surpresas, autor (a): Mariane Bigio, Editora: Imeph.			
00026	LOTE III - Livro O coelhinho esquisito descobriu q UNIDADE ue é bonito, autor (a): Lu Cha	1,800.00	32,000	57.600,00
00027	Livro O coelhinho esquisito descobriu que é bonito, autor (a): Lu Chamusca, Editora: Imeph.			
00027	LOTE IV - Livro Meta do Saber 2º e 3º ano (1º segm UNIDADE ento), autor (a): Obra Coletiv	934.00	148,000	138.232,00
00028	Livro Meta do Saber 2º e 3º ano (1º segmento), autor (a): Obra Coletiva, editora: Imeph.			
00028	LOTE IV - Livro Meta do Saber 4º e 5º ano (1º segm UNIDADE ento), autor (a): Obra Coletiv	595.00	148,000	88.060,00
00029	Livro Meta do Saber 4º e 5º ano (1º segmento), autor (a): Obra Coletiva, editora: Imeph.			
00029	LOTE IV - Livro Meta do Saber 6º e 7º ano (2º segm UNIDADE ento), autor (a): Obra Coletiv	579.00	148,000	85.692,00
00030	Livro Meta do Saber 6º e 7º ano (2º segmento), autor (a): Obra Coletiva, editora: Imeph.			
00030	LOTE IV - Livro Meta do Saber 8º e 9º ano (2º segm UNIDADE ento), autor (a): Obra Coletiv	575.00	148,000	85.100,00
	Livro Meta do Saber 8º e 9º ano (2º segmento), autor (a): Obra Coletiva, editora: Imeph.			
			VALOR TOTAL R\$	3.685.584,00